

São Paulo, 27 de fevereiro de 2024.

**REF.: Convocação para a Assembleia Geral de Cotistas do MULTIPLIKE PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ: 42.154.687/0001-60.**

Prezado(a) Cotista,

A **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**, vem convidá-lo a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **MULTIPLIKE PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), administrado por esta instituição financeira (“Administradora”), a ser realizada em primeira convocação no dia 10 de março de 2025 às 16h, de modo não presencial (a “Assembleia”), a fim de deliberar sobre:

(i) **ALTERAR**, os Critérios de Elegibilidade presentes no item 5.1., subitem (5), nos indicadores a seguir:

<b>Característica dos Direitos Creditórios</b>	<b>Percentual que representa do Patrimônio Líquido</b>	<b>Composição Mínima da Carteira em relação ao número de diferentes de Credores Originais</b>	<b>Composição Mínima da Carteira em relação ao número de diferentes Devedores</b>
Representado por duplicadas	No mínimo 50% e no máximo 100%	200 (duzentos)	5.000 (cinco mil)
Representado por outros contratos de compra e venda e/ou prestação de serviços	No máximo 6%		100 (cem)
Representado por outros contratos de		70 (setenta)	

compra e venda e/ou prestação de serviços;	No máximo 45%		1.500 (mil e quinhentos)
Representado por CCB			
Representado por NCC			

(ii) **INCLUIR**, as Condições de Aquisição, presentes no item 5.2 do Regulamento do Fundo, os subitens: “(e)”; “(f)”; e “(g)”, dispondo a seguinte redação:

(...)

- e. os Direitos Creditórios Cedidos representados por CCB’s e NCC’s adquiridos de um mesmo Cedente poderão representar no máximo 3,5% (três vírgula cinco por cento) do Patrimônio Líquido;
- f. A soma dos Direitos Creditórios Cedidos representados por CCB’s e NCC’s adquiridos dos 10 (dez) maiores Cedentes poderão representar no máximo 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido; e
- g. A Gestora é responsável pelo controle e apresentação de relatório com as garantias que servem de colateral para os Direitos Creditórios representados por CCB’s e NCC’s, sendo o relatório elaborado mensalmente, sempre ao último dia útil de cada mês.

(r) (...)

<b>Limites de Concentração por Credor Original e Devedor (calculado em relação ao Patrimônio Líquido)</b>	
<b>(i)</b> Direitos Creditórios adquiridos do mesmo Credor Original (excluídos operações em CCB e NCC);	até 6%
<b>(ii)</b> Direitos Creditórios adquiridos dos 3 (três) maiores Credores Originais (excluídos operações em CCB e NCC);	até 15%

<b>(iii)</b> Direitos Creditórios devidos pelos 10 (dez) maiores Credores Originais (excluídos operações em CCB e NCC);	até 30%
<b>(iv)</b> Direitos Creditórios devidos pelo mesmo Devedor Originais (excluídos operações em CCB e NCC);	até 4%
<b>(v)</b> Direitos Creditórios devidos pelos 3 (três) maiores Devedores Originais (excluídos operações em CCB e NCC);	até 8%
<b>(vi)</b> Direitos Creditórios devidos pelos 10 (dez) maiores Devedores Originais (excluídos operações em CCB e NCC);	até 12%
<b>(vii)</b> Direitos Creditórios devidos pelos 20 (vinte) maiores Devedores Originais (excluídos operações em CCB e NCC);	até 15%
<b>(viii)</b> Direitos Creditórios devidos pelos 50 (cinquenta) maiores Devedores Originais (excluídos operações em CCB e NCC).	até 20%

(iii) **ALTERAR**, os parâmetros de verificação de possíveis Eventos de avaliação, presentes no subitem (f), que vigorarão com a seguinte redação:

<b>Característica dos Direitos</b>	<b>Percentual que representa do</b>	<b>Composição Mínima da</b>	<b>Composição Mínima da</b>
<b>Creditórios</b>	<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>Carteira em relação ao número de diferentes de Credores Originais</b>	<b>Carteira em relação ao número de diferentes Devedores</b>
Representado por duplicadas	No mínimo 50% e no máximo 100%	200 (duzentos)	5.000 (cinco mil)
Representado por outros contratos de compra e venda e/ou prestação de serviços	No máximo 6%	70 (setenta)	100 (cem)
Representado por outros contratos de compra e venda e/ou prestação de serviços;	No máximo 45%		1.500 (mil e quinhentos)
Representado por CCB			
Representado por NCC			

(iv) **INCLUIR**, o item 14.2, alínea i do Regulamento do Fundo, passando a vigorar com a seguinte redação:

14.2. (i) A Carteira de Direitos Creditórios representados por CCB's ou NCC's deve contar com garantia que servem como colateral de no mínimo 30% (trinta por cento), sempre auferidos pela gestora com data de verificação no último dia útil de cada mês.

(v) **ALTERAR**, a concentração exposta pelo item d, do Anexo III do Regulamento do Fundo, de modo que passe a vigorar a seguinte redação:

<b>Característica dos Direitos Creditórios</b>	<b>Percentual que representa do Patrimônio Líquido</b>	<b>Composição Mínima da Carteira em relação ao número de diferentes de Credores Originais</b>	<b>Composição Mínima da Carteira em relação ao número de diferentes Devedores</b>
Representado por duplicadas	No mínimo 50% e no máximo 100%	200 (duzentos)	5.000 (cinco mil)
Representado por outros contratos de compra e venda e/ou prestação de serviços	No máximo 6%	70 (setenta)	100 (cem)
Representado por outros contratos de compra e venda e/ou prestação de serviços;	No máximo 45%		1.500 (mil e quinhentos)
Representado por CCB			
Representado por NCC			

Não havendo a realização da Assembleia em 1ª convocação, esta será realizada no dia 17 de março de 2025, no mesmo horário e local, valendo esta carta também como segunda convocação.

**Instruções para participação na Assembleia:**

- 1) o Cotista com pelo menos **1 (um) dia** de antecedência do início da Assembleia, deverá enviar para o e-mail [agc.fundos@singulare.com.br](mailto:agc.fundos@singulare.com.br) cópia legível do RG ou documento equivalente com foto; ou
  
- 2) o Cotista poderá ser representado por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, devidamente munido do instrumento de procuração, com firma reconhecida. Dessa forma, o Cotista ou procurador deve enviar com pelo menos **1 (um) dia** de antecedência do início da Assembleia a cópia da procuração, bem como, cópia do RG ou documento equivalente do procurador com foto.
  
- 3) a Assembleia do Fundo não ocorrerá de forma presencial, de modo que a deliberação constante na Ordem do Dia, será tomada exclusivamente por manifestação de voto eletrônico dos Cotistas.
  
- 4) Adicionalmente, a Administradora ressalta que os votos por meio de comunicação eletrônica deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: [agc.fundos@singulare.com.br](mailto:agc.fundos@singulare.com.br) e [juridico@singulare.com.br](mailto:juridico@singulare.com.br), referidas manifestações de voto serão válidas e computadas desde que sejam recebidas pela Administradora antes do início da Assembleia. A Administradora ressalta também que analisará os documentos enviados e caso não sejam atendidos os requisitos solicitados neste edital, o voto não será computado.
  
- 5) Ressaltamos que o modelo de manifestação de voto encontra-se anexo ao presente Edital de Convocação como Anexo I.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

**SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**

Administradora



singulare

**ATENÇÃO!** Aviso Legal: Esta mensagem pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada no conteúdo recebido, além de excluí-la imediatamente. Este ambiente é monitorado.